



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1342/2014

Publicado em	03.02.14
Jornal	Outro
Edição	5267 120

Súmula: Altera a Lei 1.293/13, na forma e em que específica.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei 1.293/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. Das ações de execução fiscal em trâmite judicial que sejam de valor irrisório, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cancelar a certidão de dívida ativa respectiva, bem como a desistir nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, podendo ajuizá-las novamente caso os débitos nelas executados, somados com outros débitos de qualquer ordem, superem o valor indicado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2014.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal